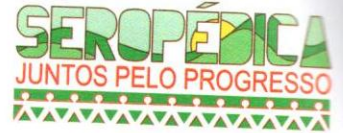




Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Decreto N°0641/09

Seropédica, de 9 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

FIXA O VALOR DA COSIP PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS (TERRITORIAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

Considerando o disposto nos Arts. 293 ao 295 da Lei Complementar n°001 de 30 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no Art. 7° da Lei Municipal 0248/2004.

DECRETA:

ART. 1° - A contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para os imóveis não edificados (IPTU-Territorial), terão seus valores de acordo com a tabela abaixo, para o exercício de 2010.

FAIXAS DE TESTADA (metro Linear)	VALOR (R\$)
Até 12	5,92
De 12,1 a 30	8,88
Acima de 30,1	14,80

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito